



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 970/2013, do Decreto Municipal n.º 02/2018, das Portarias da Câmara Municipal n.º 23/2023 e n.º 25/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

As empresas e ou representantes que tiverem interesse em participar da dispensa obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br, no link Licitações, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

A Dispensa Eletrônica será conduzida pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 03, de 07 de janeiro de 2025.

É obrigação da Contratada e dos interessados em contratar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: <https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/downloads/categoria/cartilhas/10007>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.
- 1.2. Data de abertura de propostas: 01/09/2025 – 08h.
- 1.3. Duração da etapa de lances: 6 (seis) horas.
- 1.4. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à Dispensa Eletrônica
- 1.5. Critério de julgamento: Menor preço por lote.
- 1.6. Exclusividade ME / EPP / Equiparadas: Sim.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

1.7. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema da Licitar Digital.

1.8. Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de materiais de expedientes para a reposição do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

2.2. O valor estimado para a contratação do objeto é de R\$ 17.569,33 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento constante no Anexo II – Termo de Referência.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até as 11 (onze) horas do dia 29/08/2025, por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações - www.licitardigital.com.br. Em caso de alguma impossibilidade, poderão ser enviados para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará na Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Portaria n.º 23/2023, bem como às regras da Plataforma “Licitar Digital”.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) Anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

5.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.12.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.13. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

6.6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

6.6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.6.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.6.3. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.

6.6.4. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

6.6.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros¹:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
- d) SICAF.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

¹ A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

a) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da Dispensa ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais FORNECEDORES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará na data de divulgação da interposição do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O Aceite da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus eventuais anexos;

9.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Atividade: Manutenção da Câmara - 010311001.4.002000.

Ficha principal – 3.3.90.30.00 - 13 – Material de Consumo.

Ficha Desdobrada - 3.3.90.30.16 – 4187 – Material de Expediente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

12.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

12.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. A sessão pública será divulgada por meio do sistema eletrônico.

12.13. Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de agosto de 2025.

Marlon Túlio Pessoa Costa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

1.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, por meio do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura**;

1.2.1 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6 Assinalar “sim” nas declarações eletrônicas obrigatórias via sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA **FORNECIMENTO DE BENS – DISPENSA ELETRÔNICA**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expedientes para a reposição do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento².

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 221, de 1º de novembro de 2022.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. A seguir, apresentam-se as especificações do objeto, as quantidades previstas e os valores estimados, fundamentados na necessidade da Administração e em pesquisa de preços, conduzida em conformidade com a Portaria n.º 25/2023 da Câmara Municipal, observando os critérios e procedimentos nela estabelecidos, visando garantir a eficiência e economicidade da contratação.

2.1.1. A comprovação da pesquisa de preços, bem como o respectivo mapa de apuração e a justificativa da metodologia adotada, compõem os elementos técnicos que fundamentam este Termo de Referência, estando devidamente juntados aos autos do processo.

LOTE 01 – PAPELARIA EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Agenda ano 2026 espiral, na cor preta, com capa dura e calendário anual. Tamanho compacto de 14,5 cm de comprimento x 20,5 cm de largura, ideal para organização de compromissos diários e planejamento de atividades. Design prático e resistente, perfeito para uso pessoal ou profissional.	3811	Unidade	60	R\$ 42,94	R\$ 2.576,40
02	Bloco de rascunho com folhas pautadas, contendo 50 folhas, no tamanho 21 cm x 15 cm.	3684	Unidade	50	R\$ 9,63	R\$ 481,50
03	Caderno de protocolo de correspondência, tamanho 154 x 216 mm, contendo 104 folhas.	3686	Unidade	06	R\$ 23,29	R\$ 139,74

² Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 22/07/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

04	Caderno capa dura, com as dimensões de 140 mm x 200 mm, com pauta, 96 folhas.	3687	Unidade	20	R\$ 9,28	R\$ 185,60
05	Papel contact cristal transparente, com 45 cm de largura e 10 metros de comprimento.	3709	Rolo	02	R\$ 56,78	R\$ 113,56
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO.....						R\$ 3.496,80

LOTE 02 – ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Borracha escolar branca, medindo 6mm de altura, 20 mm de largura e 30 mm de comprimento.	3685	Unidade	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20
02	Calculadora de mesa na cor preta, com display de 12 dígitos, alimentada por pilha.	3691	Unidade	12	R\$ 23,24	R\$ 278,88
03	Clips galvanizado tamanho 02, resistentes e ideais para fixação de papéis de forma segura e eficiente. Embalagem contendo 100 unidades.	3693	Caixa	30	R\$ 7,57	R\$ 227,10
04	Clips galvanizado tamanho 04, resistentes e ideais para fixação de papéis de forma segura e eficiente. Embalagem contendo 100 unidades.	3694	Caixa	30	R\$ 5,52	R\$ 165,60
05	Cola líquida branca, 90g, ideal para fixação de papel, papelão e outros materiais em atividades administrativas.	3692	Unidade	20	R\$ 6,26	R\$ 125,20
06	Disco virgem DVD-R, velocidade de gravação de 16x e capacidade de armazenamento de 4,7GB.	3711	Unidade	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
07	Estilete estreito modelo MP450, com lâminas de 9mm e sistema de trava de segurança, proporcionando maior precisão e proteção durante o uso.	3696	Unidade	15	R\$ 2,08	R\$ 31,20
08	Extrator para grampo tipo espátula em inox, com tamanho compacto e ergonômico.	3705	Unidade	15	R\$ 6,55	R\$ 98,25
09	Fita adesiva para rotulador eletrônico, modelo M231, PT 80, com 12 mm de largura e 8 metros de comprimento.	3704	Unidade	05	R\$ 89,49	R\$ 447,45
10	Grampeador de mesa, capacidade para grampear até 25 folhas de papel, com tamanho de 13 cm. Na cor preta.	3706	Unidade	15	R\$ 36,75	R\$ 551,25
11	Grampos em aço galvanizado, tamanho 26/6, ideais para grampeadores de mesa.	3717	Unidade	25	R\$ 7,95	R\$ 198,75



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

12	Perfurador de papel em metal, com capacidade para perfurar até 30 folhas de uma vez. Equipado com dois furos.	3708	Unidade	20	R\$ 49,78	R\$ 995,60
13	Tesoura em aço inox, ideal para cortes em geral, com cabo em plástico ergonômico. Seu comprimento total é de aproximadamente 17 cm.	3715	Unidade	15	R\$ 19,33	R\$ 289,95
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE.....						R\$ 3.726,93

LOTE 03 – PASTAS PARA ARQUIVAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Pasta AZ A4, formato ofício, com lombada larga e visor, equipada com mecanismo niquelado para maior durabilidade e segurança no fechamento. Dimensões: Largura 282 mm, Altura 75 mm, Comprimento 345 mm.	3712	Unidade	160	R\$ 31,14	R\$ 4.982,40
02	Pasta AZ A4, formato ofício, com lombada estreita e visor, acompanhada de mecanismo niquelado, garantindo fechamento firme e resistente. Dimensões: Largura 282 mm, Altura 48 mm, Comprimento 345 mm.	3713	Unidade	160	R\$ 33,52	R\$ 5.363,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE.....						R\$ 10.345,60

2.2. O custo estimado total da contratação, conforme detalhamento na tabela acima, é de R\$ 17.569,33 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que a Câmara Municipal se dispõe a pagar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação

A presente aquisição visa à reposição do estoque de materiais de expediente do almoxarifado da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. Tais materiais são essenciais para o funcionamento eficiente e para a adequada execução das atividades administrativas realizadas diariamente pelos servidores desta Casa Legislativa, garantindo a continuidade dos trabalhos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

institucionais, a tramitação de processos, a elaboração de documentos oficiais e o desenvolvimento das demais rotinas administrativas

Ressalta-se que os referidos itens já haviam sido objeto de contratação por meio do Processo Licitatório n.º 03/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 02/2025. No entanto, a empresa vencedora do certame não efetuou a entrega dos materiais conforme previsto contratualmente, tampouco apresentou qualquer justificativa à Comissão Processante da Câmara Municipal dentro do prazo concedido, o que resultou na rescisão do contrato vigente por descumprimento de cláusulas contratuais e encaminhamento para apuração da Comissão de Processo Punitivo.

Destaca-se ainda que, para diversos itens previstos na referida licitação, não há classificação de segundo colocado, inviabilizando a convocação de outros fornecedores para suprir a demanda remanescente. Diante desse cenário e do longo prazo transcorrido desde a sessão de dispensa, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório para garantir a reposição adequada do estoque do almoxarifado e assegurar a regularidade dos serviços administrativos internos.

Portanto, a presente aquisição reveste-se de caráter essencial e urgente, considerando a importância dos materiais para o funcionamento da Câmara Municipal e o atendimento às demandas legislativas e administrativas do município.

3.2. Do enquadramento como bens comuns

O bem a ser adquirido é considerado de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Da justificativa para o parcelamento ou não do objeto

O parcelamento do objeto da aquisição se justifica pelo fato de que os materiais de expediente a serem adquiridos podem ser agrupados por lotes, considerando sua natureza e finalidade. Essa divisão permite uma melhor organização e controle do estoque, além de facilitar o planejamento da reposição conforme a demanda de cada setor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Ademais, a adoção de lotes distintos favorece a competitividade entre os fornecedores, possibilitando que empresas especializadas em determinados tipos de materiais apresentem propostas mais adequadas, o que pode gerar economia para esta Casa Legislativa. O parcelamento também contribui para uma maior escala de atendimento, garantindo que os itens essenciais estejam disponíveis de forma contínua, sem interrupções nas atividades administrativas, e permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Por essas razões, entende-se que o parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada, assegurando tanto a eficiência administrativa quanto a otimização dos processos de aquisição.

3.4. Critério da regionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

Será dada prioridade de compra para fornecedores sediados local ou regionalmente?

(x) **Sim** — Será concedida prioridade de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido apresentado na licitação. Esta medida está fundamentada na existência, no mercado local ou regional, de no mínimo três fornecedores qualificados enquadrados como ME ou EPP, aptos a atender às exigências do instrumento convocatório, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 2, de 15 de janeiro de 2018. O benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a competitividade e garantir a inclusão das pequenas empresas da região nas contratações públicas.

() **Não** — Não será concedida prioridade de contratação para fornecedores locais ou regionais, pois o mercado regional não possui, no mínimo, três fornecedores qualificados enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, que atendam às exigências do instrumento convocatório. Dessa forma, a licitação seguirá os critérios convencionais, assegurando a competitividade e eficiência na aquisição dos bens e serviços para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição dos materiais de expediente, prática amplamente adotada por diversas Câmaras Municipais para atender às necessidades administrativas de forma eficiente. Esse modelo permite que todos os itens necessários sejam obtidos de maneira organizada, garantindo o abastecimento contínuo do almoxarifado e a disponibilidade de materiais para os setores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

O ciclo de vida do objeto abrange desde o planejamento da compra, a seleção de fornecedores qualificados, o recebimento e conferência dos materiais, até o armazenamento adequado e a distribuição conforme a demanda. Inclui também o controle de estoque, a reposição oportuna e a gestão de eventuais sobras ou materiais obsoletos, assegurando eficiência, continuidade operacional e boa utilização dos recursos públicos.

Ao adotar esta solução, a Câmara alinha-se às práticas comuns no âmbito legislativo municipal, garantindo segurança, eficiência e economicidade na execução das atividades administrativas.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O processo oriundo do presente instrumento não terá contrato e a vigência dar-se-á a partir do envio da Ordem de Compra até o prazo estipulado no item 7.1 para a efetiva entrega do objeto.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste Instrumento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Demais requisitos para o fornecimento dos bens

6.3. O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Compra, obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos.

6.4. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e acondicionados de forma adequada para transporte e armazenamento.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor assegurar a conferência e a correta entrega dos materiais no local indicado pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, garantindo que não haja avarias ou divergências quanto às quantidades e especificações.

6.6. O fornecedor deverá disponibilizar, sempre que solicitado, informações e documentos que comprovem a origem, qualidade e especificações técnicas dos produtos fornecidos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de Compra, em **remessa única**.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada **na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, em dias úteis, no horário das 08h às 10h30min e das 13h às 16h.**

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Giordana Aparecida Miguel Fidelis, matrícula n.º 2968.

8.1.1. Na ausência do fiscal titular do contrato fica designado como substituto a servidora Gardênia Moreira Moraes, matrícula n.º 4340.

8.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos da Portaria n.º 25/2023.

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.6. A gestão do contrato será realizada pela servidora Marisa da Silveira Moreira, matrícula n.º 4316, conforme disposto na Portaria n.º 10/2025.

8.7. Caberá ao gestor do contrato:

8.7.1. Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, nos termos da Portaria n.º 25/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.7.2. Acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

8.7.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou documento equivalente.

9.9. Todas as atividades relacionadas à entrega, montagem, instalação, transporte, carregamento, descarregamento e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento e uso dos bens serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, constituindo condições indispensáveis para o recebimento do objeto pela Câmara Municipal.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 9.2 deste Instrumento.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) A data da entrega dos bens;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

10.2. Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta estarão pormenorizados no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Exigências de Habilitação

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme informado no ANEXO I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo:

Atividade: Manutenção da Câmara - 010311001.4.002000.

Ficha principal – 3.3.90.30.00 - 13 – Material de Consumo.

Ficha Desdobrada - 3.3.90.30.16 – 4187 – Material de Expediente.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato oriundo deste Instrumento, quando houver, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br.

12.2. O Contratado ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

13. DOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Todas as comunicações formais entre a Câmara e a empresa contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se como canal oficial o endereço de e-mail institucional da contratante: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br. A empresa contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, informar um endereço de e-mail válido e de uso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarsaogoncalo.mg.gov.br

frequente, que será considerado seu canal oficial de comunicação durante toda a vigência contratual.

13.2. As partes poderão utilizar, como meio complementar de contato, ligações telefônicas e mensagens instantâneas (por exemplo, WhatsApp ou outros aplicativos equivalentes), desde que não substituam a comunicação formal por e-mail, especialmente nos casos que envolvam notificações, orientações técnicas, solicitações de correção, aplicação de sanções ou qualquer manifestação que gere efeitos administrativos ou contratuais.

13.3. O contratado deverá indicar um representante responsável pela interlocução com a Câmara, informando nome, cargo/função, telefone e e-mail de contato.

13.4. É de inteira responsabilidade dos contratados manterem seus dados de contato atualizados e garantir o recebimento das comunicações. A ausência de resposta ou o descumprimento de orientações enviadas aos canais oficiais será interpretado como ciência e concordância tácita, salvo justificativa tempestiva e formalmente apresentada.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 329B-0C45-4A3E-1E10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLON TÚLIO PESSOA COSTA (CPF 993.XXX.XXX-00) em 26/08/2025 13:18:31 GMT-03:00

Papel: Presidente

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/329B-0C45-4A3E-1E10>